EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO/2024

A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO mantenedora, inscrita no CNPJ nº 87.115.838/0080-02.

Por meio das unidades educacionais Colégio Adventista Marechal Rondon, 87.115.838/0007-02, R. Mali, 255- Vila Ipiranga, Porto Alegre - RS, 91370-380, Escola Adventista do Sarandi, 87.115.838/0018-57, R. Passos Figueiroa, 841 -Sarandi, Porto Alegre - RS, 91110-500, Escola Adventista de Canoas, 87.115.838/0084-36, Av. Farroupilha, 5680 - Mal. Rondon, Canoas - RS, 92020-476, Colégio Adventista de Cachoeirinha, 87.115.838/0003-70, R. Antônio Bastos, 291 - Vila Regina, Cachoeirinha-RS,94930-070, Escola Adventista de Caxias do Sul, 87.115.838/0065-73, R. Amazonas, 1000 - Jardim América, Caxias do Sul - RS, 95055-170, Escola Adventista de Cachoeira do Sul, 87.115.838/0004-51, R. Virgílio de Abreu, 1614 - Santo Antônio, Cachoeira do Sul- RS, 96505-230, Colégio Adventista de Santa Maria, 87.115.838/0016-95, R. Visconde de Pelotas, 586 - Nossa Sra. do Rosario, Santa Maria - RS, 97010-440, Escola Adventista de Ijuí, 87.115.838/0009-66, Rua Ernesto Alves, 249 - Centro, Ijuí - RS, 98700-000, Escola Adventista de Santo Ângelo, 87.115.838/0019-38, Av. Venâncio Aires, 2068 - Centro, Santo Ângelo - RS, 98803-000, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa Educacional** para o ano letivo.

Nota Explicativa:
Para entendimento deste edital, considera-se:

- Candidato – todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- Representante legal – pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Estudante – toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.
- Aluno veterano – o postulante com prioridade de análise da documentação apresentada para concessão da bolsa educacional desde que cumprido os prazos estipulados neste Edital.
- Para efeitos de contagem, considera-se grupo familiar todas as pessoas que residem sobre o mesmo teto e/ou são do mesmo domicílio, independentemente da existência de parentesco entre os residentes, conforme informações do grupo familiar descrita na Ficha de Solicitação da Gratuidade.

A BOLSA EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano; e
c) Ensino Médio para as unidades que oferecem este nível educacional.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, pela legislação vigente e será operacionalizado pela unidade educacional de cada Região Administrativa;

1.1.1A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (**BOLSA EDUCACIONAL)**, de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do formulário de Solicitação de Bolsa Educacional que será disponibilizado EXCLUSIVAMENTE no site **https://ebolsa-acsr.educadventista.org/** e da documentação apresentada pelos candidatos conforme as orientações e de acordo com a modalidade de análise adotado pelo estabelecimento escolar. O formulário deverá estar devidamente preenchido e instruído com toda documentação solicitada. A falta de qualquer documento ou dado possibilita o não recebimento do requerimento do processo como um todo, não estando obrigado o Estabelecimento Escolar e seu preposto a efetuar o protocolo de recebimento;

1.2 Obriga-se o solicitante pela veracidade no preenchimento do formulário de Solicitação de **Bolsa Educacional,** bem como completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias de todos os documentos listados neste Edital;
1.3 O requerimento de bolsa sempre será individual.
1.4 O Responsável Legal terá acesso ao Edital de Bolsas 2024, cadastro socioeconômico e lista de documentos solicitados para instruir o requerimento de bolsa através do sistema E-Bolsa.
1.5 Alunos que efetuarem pagamento ou pagamentos de qualquer uma das mensalidades referente ao exercício financeiro de 2024, ainda que por garantia de vaga, não poderão participar da seleção de bolsas deste Edital.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 O candidato, **para ter o seu pedido analisado**, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1.1. Apresentar toda documentação solicitada, mesmo que fora do rol deste Edital, para formalização da análise do pedido de bolsa;
2.1.2. Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de alunos veteranos, isto é, que já usufruíram da bolsa de estudo (Bolsa Educacional), independente do ano.
2.1.3. Comprovar renda familiar ***per capita*** (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral – 100% (cem por cento), e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), para alunos que irão participar do Processo de Concessão da **Bolsa Educacional**;
2.1.4. Manter aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados **poderão** ser fatores excludentes do benefício:
- Retido;
- Indisciplina (postura e boa conduta), em todo ambiente escolar; e
- Faltas em excesso.

Tal condição deverá ser avaliada com base no Relatório de Acompanhamento do(a) aluno (a) bolsista durante o ano letivo, com registro da coordenação pedagógica e/ou orientadora, psicólogo (a), caso tenha, e parecer final do (a) assistente social, mediante as intervenções e encaminhamentos efetivados.
2.1.5. Inscrever-se no processo seletivo de **BOLSA EDUCACIONAL** nas datas previstas neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1.1. A inscrição será realizada através de formulário de **Solicitação de Bolsa Educacional**, que estará disponível EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico - **https://ebolsa-acsr.educadventista.org/** a partir do dia 12/06/2023 para os **ALUNOS VETERANOS e a partir do dia** 28/08/2023 para os **ALUNOS NOVOS, PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA EDUCACIONA, de** acordo com o determinado no "quadro de datas" do item 6 deste Edital**.**

3.1.2 Para a concessão da **Bolsa Educacional** o solicitante deverá apresentar toda a documentação solicitada de acordo com seu perfil, conforme lista apresentada no final deste Edital.

D4Sign eb8b5dec-299a-4fe0-8cf2-71d8d48ab429 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.1.3 O rol de documentos solicitados neste Edital não é taxativo, podendo a Assistente Social exigir outros documentos para fins de verificação da renda.

4 DAS BOLSAS EDUCACIONAIS DISPONIVEIS

4.1 A unidade escolar disponibilizará bolsas educacionais de acordo com o Art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.

5 DA CONCESSÃO

5.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital, será concedida a partir da primeira mensalidade do ano de 2024.

5.2 ***A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério de até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral (100% - cem por cento) e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50% (cinquenta por cento), enquanto houver vagas na turma/ano escolar em que o aluno beneficiário deverá ser matriculado.***

5.3 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor ***(bruto)*** da anuidade, que é cobrado de forma parcelada, mês a mês.

5.4 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o valor da anuidade, **no ato da matrícula**, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a Bolsa Educacional foi concedida.

5.5 As solicitações de bolsas não serão concedidas caso exista inadimplência até o final do ano 2023. Caso seja verificado inadimplência em período posterior a concessão de bolsa para o ano de 2024 a mesma **poderá** ser cancelada.

5.6 Os Funcionários da **INSTITUIÇÃO** e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, **caso venham a receber Bolsa de Estudo Funcional** em decorrência de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou por decisão Administrativa desta Entidade Educacional, **não poderão acumular tal benefício com a bolsa de caráter filantrópico.** Fica ressalvado o direito da instituição de considerar como bolsistas os trabalhadores da própria instituição e os dependentes destes em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade mínima de bolsas a que a instituição estiver obrigada a conceder, tendo como base os alunos pagantes, conforme estabelece o § 6° do artigo 20 da Lei Complementar 187/2021.

6 DO PRAZO

ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS E ALUNOS NOVATOS PARA FINS DE BOLSA EDUCACIONAL
Prazo de Inscrição Veteranos – 12/06/2023 á 13/07/2023 **Data final de entrega dos documentos Veteranos – 02/08/2023** **Resultado Veteranos – 24/08/2023** **Prazo de Inscrição Alunos Novos – 28/08/2023 á 28/09/2023** **Data final de entrega dos documentos Alunos Novos – 12/10/2023** **Resultado alunos Novos – 26/10/2023**

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:

1º - Índice socioeconômico; e
2º - Sorteio.

7.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa **DEVERÁ e TERÁ o benefício cancelado**, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso, podendo a unidade escolar denunciar o solicitante à autoridade policial.

7.3 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno para as devidas apurações, após, será concedido prazo para o contraditório e ampla defesa e caso a fraude seja constatada o aluno perderá a bolsa do referido benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8 DO RESULTADO

A divulgação do resultado dos alunos contemplados com concessão de Bolsa Educacional será efetuado via correio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pelo (a) requerente, até a data de 31/03/2023, podendo a unidade educacional lançar os resultados anteriormente a data limite estipulada.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional descritas neste Edital;

9.2 **A falta de qualquer documento solicitado ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Requerimento.**

9.3 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional.

9.4 **O prazo deste Edital refere-se ao ano letivo de 2024.**

9.5 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista de espera proveniente do período anterior, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;

9.6 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo os itens elencados na legislação específica superveniente a data de publicação deste Edital.

9.7 A Bolsa Educacional é definitivamente concedida ou não concedida após o parecer social decorrente análise socioeconômica e/ou da visita domiciliar, e/ou entrevista que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação;

9.8 Rendimentos emitidos pelo **CONTADOR** ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas educacionais, os mesmos poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça as vezes, em seu Estado de registro;

9.9 Não haverá recurso para revisão de Bolsas Educacional já concedidas, não concedidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

9.10 O requerente poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na unidade educacional local;

9.11 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Região Administrativa a qual a Unidade Educacional está administrativamente ligada.

9.12 A Bolsa Educacional concedida é pessoal e intransferível;

D4Sign eb8b5dec-299a-4fe0-8cf2-71d8d48ab429 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9.13 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substituído quando solicitado por qualquer unidade da Instituição de Educação, no prazo por esta determinado;

9.14 O candidato e/ou aluno que não tenha sido contemplado com a Bolsa Educacional poderá solicitar a devolução dos documentos que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo destruída após este prazo. Caso não haja a solicitação da devolução documental os mesmos serão descartados.

9.15 Para devido cumprimento legal que todo o procedimento de seleção de alunos bolsistas requer, será necessária a coleta e o tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de cada mantida (estabelecimento educacional) da Instituição.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE
O Rol dos documentos solicitados neste Edital **não** é taxativo, podendo o avaliador exigir novos documentos e todos devem estar legíveis e em bom estado de conservação.

DOCUMENTOS PESSOAIS
Cópia do RG e CPF ou CNH de todas as pessoas do grupo familiar, inclusive para menores de 18 anos de idade, podendo para estes ser a Certidão de Nascimento
Comprovação, em existindo, de inscrição no Cadastro Único – **Cadunico,** que poderá ser emitido pelo site https://meucadunico.cidadania.gov.br
Guarda e Tutela: O aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial;
Para o solicitante estrangeiro - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
Para o beneficiário estrangeiro – Comprovação da concessão da naturalidade brasileira.

10

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados;

Para o não declarante de IRPF apresentar a impressão da página WEB do sistema da Receita Federal - "**CONSULTA DE RESTITUIÇÃO".**

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

CTPS Digital de todos os membros do grupo familiar a partir dos 18 anos, com as informações na íntegra, em arquivo "PDF" ou similar.

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS
Contracheque dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS *independentemente se for* trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;

Trabalhador autônomo ou profissional liberal deverá apresentar DECORE e/ou RPA e/ou RPCI.

Trabalhador Informal - Declaração de próprio punho, com assinatura com reconhecimento de firma ou assinado digitalmente, conforme Art. 4º da Lei 14.063/2020.

Para o proprietário ou sócio de empresa, apresentar **DECORE referente a Distribuição de Lucros, DEFIS, Cartão CNPJ e extrato de faturamento do último mês – PGDAS.**

Para MEI – Declaração Anual de Faturamento – DASN/SIMEI e Cartão CNPJ atualizado.
Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;
Em caso do candidato ou pais separados judicialmente, deverá apresentar a decisão judicial ou a homologação judicial com a verba alimentar devidamente fixada.

Em caso do candidato ou pais separados não judicialmente apresentar o recibo de pagamento de pensão alimentícia dos últimos 03 (três) meses.

Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o extrato do recebimento de proventos pelo respectivo órgão previdenciário (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês.

As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;

Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis – apresentar o respectivo contrato vigente ou recibo de pagamento do último mês.

Ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes. Está declaração deverá ter assinatura com reconhecimento de firma ou assinado digitalmente, conforme Art. 4º da Lei 14.063/2020.

Beneficiário de programa social: Auxílio Brasil e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento do INSS).

Desempregado(a): comprovante do seguro-desemprego com o valor do vencimento e número de parcelas.

Para o desempregado que não está recebendo auxílio desemprego, declaração do próprio punho, mencionando que está desempregado ou que seja "do lar" e não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência. Esta declaração deverá ter assinatura com reconhecimento de firma ou assinado digitalmente, conforme Art. 4º da Lei 14.063/2020.

COMPROVANTE DE DESPESA
COM MORADIA: Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida e/ou recibo de pagamento do último mês.
Financiamento de imóvel: Comprovante de pagamento da última prestação.
COM VEÍCULO: comprovante de pagamento da última prestação.
COM SAÚDE: Apresentar o laudo médico atual, com CID, em se tratando de doença crônica de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2998/2001;
COM EDUCAÇÃO: comprovante de pagamento da última mensalidade.
COM energia elétrica, água, telefone, incluindo o celular (devendo ser de todos os integrantes do grupo familiar)**, Internet, TV a cabo** (último mês, para comprovação também de residência atualizado).

RENDIMENTO ACADÊMICO
Parecer Descritivo ou Decl. De Matrícula para alunos da Educação Infantil;
Boletim do último bimestre cursado (para alunos veteranos);
Cópia do histórico escolar (somente para alunos novos). Caso não tenha, poderá apresentar boletim dos bimestres cursados.

OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO.

IMPORTANTE: **NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

D4Sign eb8b5dec-299a-4fe0-8cf2-71d8d48ab429 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Realização:
Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação - ACSR

Porto Alegre, 24 de Maio de 2023

Marcos Luiz de Oliveira Junior
SUPERINTENDENTE GERAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA

D4Sign eb8b5dec-299a-4fe0-8cf2-71d8d48ab429 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Edital de Bolsa Educacional - 2024 - doc

Código do documento eb8b5dec-299a-4fe0-8cf2-71d8d48ab429

Assinaturas

Marcos Luiz Lima de Oliveira Júnior
marcos.junior@adventistas.org
Assinou

Eventos do documento

24 May 2023, 08:56:38
Documento eb8b5dec-299a-4fe0-8cf2-71d8d48ab429 **criado** por VITORIA ORTIZ BOEIRA (e6b7e032-6b7f-499b-ae36-873d3b4b39ea). Email:vitoria.boeira@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2023-05-24T08:56:38-03:00

24 May 2023, 08:57:03
Assinaturas **iniciadas** por VITORIA ORTIZ BOEIRA (e6b7e032-6b7f-499b-ae36-873d3b4b39ea). Email: vitoria.boeira@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2023-05-24T08:57:03-03:00

24 May 2023, 11:18:04
MARCOS LUIZ LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR **Assinou** (7b0690f9-22d9-4341-940a-b652d50f6368) - Email: marcos.junior@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 43280) - Documento de identificação informado: 181.247.868-28 - DATE_ATOM: 2023-05-24T11:18:04-03:00

Hash do documento original
(SHA256):72bed5dd3702729f3f9d6ce06ab096780750db695840e8469afb6f5b85b2e164
(SHA512):8c289d29edd59f297fd8ec8ef38d561404d8fa67f444133119f8e826511448cbe212c84ca3aefd2084f299e8bde80574d435916e281b6f7cece74fb7f69c1404

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign